

# **EXECUTIVO**

#### **LEIS**

#### LEI Nº 9.641/2022

Prorroga o abono mensal dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha, e dos Profissionais de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 1° Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei n° 8.467, de 11 de setembro de 2013, e pela Lei n° 9.571, de 15 a 17 de maio de 2021, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

 $\S~2^{\rm o}$  Os servidores indicados no caput farão jus ao abono de 1° de maio de 2022 até o dia 30 de abril de 2023.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 2° Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei n° 8.628, de 14 de julho de 2014, e pela Lei n° 9.571, de 15 a 17 de maio de 2021, aos Profissionais de Atendimento integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

 $\S~2^{\rm o}$  Os servidores indicados no caput farão jus ao abono de 1° de maio de 2022 até o dia 30 de abril de 2023.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de junho de 2022.

## BRUNO SOARES REIS

Prefeito

## JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

## ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO

Secretário Municipal de Ordem Pública

## DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

## FARRIZZIO MIII I FR MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

## LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

# ANDREA ALMEIDA MENDONÇA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

# IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

## FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

## LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

## GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

## OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

## MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

## DANIEL RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

## JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

## RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

## MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

## SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## **DECRETOS FINANCEIROS**

#### DECRETO N° 35.531 de 02 de junho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orcamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de junho de 2022.

## **BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

## JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

## LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

## GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 35.531/2022

TOTAL GERAL					57.750,00	57.750,00
SUB-TOTAL					57.750,00	57.750,00
01.031.0016		6.250300	3.3.90.40	0.1.00		57.750,00
200002-CMS	01.031.0016.250300		3.3.90.93	0.1.00	57.750,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Vale	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01